



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 031 DE 18 DE MAIO DE 2022

CONVITE Nº 04/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.122/2022

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

O licitante deverá protocolar os envelopes de proposta e habilitação, na Secretária do Paço Municipal, localizado no Paço Municipal, no endereço Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, até às 16 horas do dia 08 de junho de 2022.

A sessão pública de processamento do CONVITE será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, com início às 09 horas do dia 09 de junho de 2022.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antonio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **CONVITE** nº 04/2022 do tipo **Menor Preço Global** e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão ambiental municipal e elaboração de relatórios referentes as ações do programa município verdeazul, marco legal, plano de metas e inserção de documentos no “verdeazul digital”.

Os documentos deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

I – Modelo para o Preenchimento da proposta;

II- Minuta do Contrato;

III- Termo de Referência;

IV- Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

V- Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;

VI- Modelo para Termo de Desistência de Recurso (opcional);

VII- Declaração que não empregada menores de 18 (dezoito anos);

VIII- Modelo de carta de credenciamento;

IX- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e o através do e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirado do edital;

X- Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação.

XI- Anexos relativos ao contrato;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão ambiental municipal e elaboração de relatórios referentes as ações do programa município verdeazul, marco legal, plano de metas e inserção de documentos no “verdeazul digital”.

1.2 Não serão considerados os questionamentos, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Na (s) sessão (ões) de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata.

1.3 Possíveis omissões no presente instrumento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá das disposições legais pertinentes à matéria.

1.4 Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao termo de referência, estabelecido no presente instrumento.

1.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

1.6 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Inciso I do Artigo 48, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 a presente licitação é **destinada à exclusividade para participação de Micro e Pequenas Empresas.**

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, constante no Anexo V.

2.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.
- b) tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.
- c) estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.
- d) empresas diferentes que possuam sócios e/ou proprietários em comum;
- e) empresas que não se enquadram como ME e EPP;

2.4 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3 DO CREDECIMENTO

3.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar no CREDENCIAMENTO que ocorrerá no início da sessão, procuração, contrato social, documento com foto e carta de credenciamento conforme o Anexo VIII, que deverá ser apresentada no dia da abertura dos envelopes, a ser juntada aos autos FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

3.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade, fora do envelope nº 01.

3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento conforme os itens 2.1 e 2.2, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

4 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelopes fechados e indevassáveis, devidamente assinados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº 01/2022

Processo nº 2.102/2022

2- PROPOSTA



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Razão Social da empresa:

Convite nº 01/2022

Processo nº 2.102/2022

4.2 Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues até o 16 horas do dia 17 de fevereiro de 2022, devendo ser protocolados na Secretaria do Paço Municipal.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 O envelope de “Habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.2 Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

5.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.2.3 Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, constante no Anexo V.

5.3 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa;

5.4 Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa privada ou pública, compatível com o objeto da licitação e/ou especificações do Termo de Referência (Anexo III).

5.5. Em relação à DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, Anexo IV.
- b) Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo VI (a) e (b).
- c) Deverão apresentar ainda a Declaração (Anexo VII) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação (Anexo X);



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.6 Todos os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais no dia da abertura ou antes da entrega dos envelopes, isentando de autenticação apenas os documentos que são adquiridos por meio de processo eletrônico.

5.7 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.8 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5.9 A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “*sites*” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. Deverá estar consignado nos ENVELOPES DE PROPOSTAS:

6.1.1- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

6.1.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

6.1.3- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor global da proposta, data e assinatura com a identificação do signatário, preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

6.2- A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo, Endereço, Número do documento de identidade e CPF e e-mail.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 A Comissão Permanente de Licitação de acordo **com Súmula 248 do Tribunal de Contas da União**, só irá iniciar a sessão e dar prosseguimento ao certame licitatório, apenas se houver no mínimo **03 (três) propostas válidas**, caso o contrário **deverá impor-se a repetição do ato convocatório no mínimo mais 03 (três) tentativas**.

7.2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Convite nº 01/2022.

7.3 Não serão aceitos envelopes e documentos depois do dia e horário estipulado deste edital.

7.4 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da entrega dos envelopes e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.5 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.6.1 A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7 Abertos os envelopes habilitação a CPL irá analisá-los e disponibilizará aos licitantes presentes os respectivos documentos para serem rubricados e analisados.

7.8 Estando todos os licitantes presentes e não havendo nenhuma ocorrência a CPL declarará e empresa vencedora e prosseguirá com o certame.

7.9 Em caso de Inabilitação ou na ausência de qualquer licitante que não apresentar o Anexo VI, a CPL irá suspender a sessão, ficando prejudicada abertura dos envelopes de proposta, sendo assim o licitante terá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

7.10 Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

7.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.12 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**.

7.13 Serão classificadas as propostas que possua valor igual ou inferior ao valo estimado por este município, conforme o termo de referencia em anexo.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.14 A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Termo de Referência.
- c) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- d) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16 Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital (chefe do executivo municipal).

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto no item 8.3.

8.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

9 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

9.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

9.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

9.5 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 0,5% do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

9.6 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

10 PRAZOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2 A contratação será para um período de 12 (doze) meses contatos a partir da data prevista no termo contratual.

10.3 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) dias, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

10.4 O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses de acordo com o IPCA acumulado do período, desde que ambas as partes estejam de acordo.

10.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 DESPESA ORÇAMENTARIA

11.1 Estima-se que o valor a ser pago nesta aquisição não ultrapasse o valor total de R\$ 72.000,00.

11.2 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA							
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA							
01 04	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR. E LAZER							
010401	Gabinete do Secretário							
12	Educação							
12 122	Administração Geral							
12 122 0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO							
12 122 0005 2022 0000	Atividades da Secretaria Municipal de Educação							
126	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	175.000,00	0,00	0,00		175.000,00		
	0.01.00 200.001 MDE GERAL	93.684,00				81.316,00		
		0,00				81.316,00		
TOTAL ORÇAMENTARIO		175.000,00	0,00	0,00		175.000,00		
		93.684,00				81.316,00		
		0,00				81.316,00		
TOTAL GERAL		175.000,00	0,00	0,00		175.000,00		
		93.684,00				81.316,00		
		0,00				81.316,00		

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

12.2. Os pagamentos serão efetuados, em parcelas mensais totalizando um montante de 12 pagamentos de acordo com o período de vigência do contrato, sendo pagos no mês subsequente a prestação do serviço na quarta-feira da semana subsequente da liquidação da nota fiscal.

12.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

12.5 A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13 DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

13.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

13.3 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

14.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 08 de fevereiro de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.102/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EDUCACIONAL VISANDO A COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EDUCACIONAL VISANDO A COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXECUÇÃO: A empresa prestará assessoria presencial na sede da contratante toda segunda-feira, ficando também a disposição para a prestação do serviço via telefone, fax e e-mail sem limites de consultas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. Elaboração de Seminários para desenvolvimento do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação envolvendo representantes dos setores da secretaria indicados entre seus pares.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- II. Produção de relatório com o conteúdo das discussões desenvolvidas durante os seminários do Planejamento Estratégico.
- III. Acompanhamento e assessoria das decisões e deliberações contidas no Planejamento Estratégico.
- IV. Propor, organizar e realizar, com os profissionais e demais envolvidos com a educação, reuniões temáticas sobre decisões e encaminhamentos do planejamento estratégico.
- V. Definir e contextualizar com equipe da Secretaria Municipal da Educação temas para capacitação do magistério municipal, a partir dos indicativos do Planejamento Estratégico.
- VI. A assessoria deverá colaborar na elaboração de Plano de Capacitação dos dirigentes escolares, professores e conselheiros municipais vinculados a educação quanto ao planejamento e melhor racionalização dos Recursos Financeiros Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos termos da legislação aplicável.
- VII. Elaboração, quando solicitado, de projetos de lei, decretos e resoluções na área da Educação, bem como editais para processos de atribuições de classes e aulas, remoção, evolução funcional, avaliação de desempenho, entre outros.
- VIII. Assessoramento para instrução e elaboração de expedientes administrativos junto aos órgãos de controle interno e externo e, ainda, fornecimento de subsídios para elaboração de justificativas e/ou defesas em processos administrativos ou judiciais;
- IX. Deverá assessorar na Estruturação do Conselho Municipal de Educação, FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar com Capacitação dos Conselheiros.
- X. Assessoria e Acompanhamento do Censo Escolar.
- XI. Assessoria na Elaboração de Projetos Educacionais.
- XII. Criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, com indicadores que possibilite o acompanhamento público dos resultados das atividades educacionais.
- XIII. Consultoria relativa à interpretação e aplicação de legislação educacional e elaboração de resoluções, regulamentos e regimentos para a rede ou sistema municipal de ensino e instituições a ele vinculadas.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

VALOR MENSAL: R\$ _____ (_____).

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

2 – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

3 – Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

4 – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Convite nº ____/2022 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.022.

(CIDADE)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

RESPONSÁVEL Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:

Cargo:

CPF:

RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
LICITANTE**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA , TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EDUCACIONAL VISANDO A COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

No dia do mês de de 2022 na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, a Sr. **LUIS FIORANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente, “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, Estado de, na, nº, Bairro, neste ato representada pelo seu(a), o(a) Sr.(a.), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº, e-mail, cargo, usuário do e-mail, daqui por diante denominado(a) “**CONTRATADO(A)**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

1.1. - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **Processo Licitatório nº/2022, Convite nº/2022**, a “**CONTRATADA**” compromete-se à prestação de serviço em assessoria técnica e especializada em assessoria educacional visando a coordenação e elaboração do planejamento estratégico da secretaria municipal de educação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 A contratada irá desenvolver os seguintes serviços:

- Elaboração de Seminários para desenvolvimento do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação envolvendo representantes dos setores da secretaria indicados entre seus pares.
- Produção de relatório com o conteúdo das discussões desenvolvidas durante os seminários do Planejamento Estratégico.
- Acompanhamento e assessoria das decisões e deliberações contidas no Planejamento Estratégico.
- Propor, organizar e realizar, com os profissionais e demais envolvidos com a educação, reuniões temáticas sobre decisões e encaminhamentos do planejamento estratégico.
- Definir e contextualizar com equipe da Secretaria Municipal da Educação temas para capacitação do magistério municipal, a partir dos indicativos do Planejamento Estratégico.
- A assessoria deverá colaborar na elaboração de Plano de Capacitação dos dirigentes escolares, professores e conselheiros municipais vinculados a educação quanto ao planejamento e melhor
- racionalização dos Recursos Financeiros Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos termos da legislação aplicável.
- Elaboração, quando solicitado, de projetos de lei, decretos e resoluções na área da Educação, bem como editais para processos de atribuições de classes e aulas, remoção, evolução funcional, avaliação de desempenho, entre outros.
- Assessoramento para instrução e elaboração de expedientes administrativos junto aos órgãos de controle interno e externo e, ainda, fornecimento de subsídios para elaboração de justificativas e/ou defesas em processos administrativos ou judiciais;
- Deverá assessorar na Estruturação do Conselho Municipal de Educação, FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar com Capacitação dos Conselheiros.
- Assessoria e Acompanhamento do Censo Escolar.
- Assessoria na Elaboração de Projetos Educacionais.
- Criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, com indicadores que possibilite o acompanhamento público dos resultados das atividades educacionais.
- Consultoria relativa à interpretação e aplicação de legislação educacional e elaboração de resoluções, regulamentos e regimentos para a rede ou sistema municipal de ensino e instituições a ele vinculadas.

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS E REAJUSTES:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1. - Pelos serviços prestados, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância **mensal de R\$** (.....), perfazendo um total de **R\$** (.....), contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

2.2. - Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

2.3. - Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei federal nº 8.666/93 e legislação complementar, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA.

Cláusula 3ª – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. - Os serviços deverão ser executados “*in loco*”, por técnicos da empresa contratada e ou sócios administradores, na sede da “Contratante”, com atuação direta junto aos setores competentes, no horário normal de expediente da repartição pública, podendo ocorrer a participação mínima e usual de diferentes técnicas e especialistas, que atuarão sob inteira responsabilidade da “Contratada” e também nas dependências da “Contratada”, quando for o caso.

3.2. - A assessoria será realizada de forma presencial por meio de profissional habilitado na respectiva área, na sede da contratante toda segunda-feira, ficando também a disposição para a prestação do serviço via telefone, fax e e-mail sem limites de consultas.

3.3. - Além das visitas estabelecidas, os serviços serão prestados por meio de relatórios sobre os trabalhos prestados, bem como qualquer outro meio de comunicação, assim compreendidos: ligações telefônicas efetuadas pela “Contratante” e seus prepostos à sede da “Contratada” ou diretamente ao assessor designado pela “Contratada” em qualquer local do país; rede mundial de computadores (internet); fax e outros meios usuais que se fizerem necessários e oportunos.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.4. - As respostas às consultas formuladas por representantes da Secretaria Municipal de Educação deverão ser em dias úteis e horário comercial, por via de regra, serão formalizadas por escrito, e eventualmente, de forma oral (pessoalmente ou via telefone), ou via Internet.

3.5. - As respostas escritas deverão ocorrer em no máximo 2 (dois) dias após o recebimento da consulta; e, as respostas orais, tanto as prestadas por telefone quanto as pessoais, deverão ser imediatas, assim consideradas as emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, ressalvados os casos complexos, em que um prazo maior poderá ser definido entre as partes.

3.6. - Excepcionalmente, e em casos onde a Prefeitura Municipal entender necessário, e desde que informado à Contratada com antecedência, poderão ocorrer respostas por escrito a consultas que eventualmente forem feitas de forma oral.

3.7. - Capacitação funcional dos conselheiros dos Conselhos vinculados a Educação.

3.8. - Assessoramento e capacitação dos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação nas ações e atividades de gestão administrativa.

Clausula 4ª – DO PAGAMENTO :

4.1 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

4.2. Os pagamentos serão efetuados, em parcelas mensais totalizando um montante de 12 pagamentos de acordo com o período de vigência do contrato, sendo pagos no mês subsequente a prestação do serviço na quarta-feira da semana subsequente da liquidação da nota fiscal.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

45 A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Clausula 5ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados após assinatura do futuro termo de contrato, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 O presente contrato terá início no dia de..... de e findando-se em de de.....

Cláusula 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

6.1. - As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte nº:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01 04	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, ESP. CULT. TUR. E LAZER					
010401	Gabinete do Secretário					
12	Educação					
12 122	Administração Geral					
12 122 0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO					
12 122 0005 2022 0000	Atividades da Secretaria Municipal de Educação					
126	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	
0.01.00	200.001 MDE GERAL	93.684,00			81.316,00	
		0,00			81.316,00	
TOTAL ORÇAMENTARIO		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	
		93.684,00			81.316,00	
		0,00			81.316,00	
TOTAL GERAL		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	
		93.684,00			81.316,00	
		0,00			81.316,00	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

6.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

Cláusula 7ª) – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 8ª) – DAS PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

8.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

8.3 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias.

8.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

8.4.1 pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

8.4.2 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.4.3 pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

8.4.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a licitante vendedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Cláusula 9ª – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA 11ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 12ª – VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento ____ de ____ de 2022 e seus respectivos anexos.

Cláusula 13ª - DO FORO:

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 14ª – DO AMPARO LEGAL:

14.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS REFERENTES AS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL, MARCO LEGAL, PLANO DE METAS E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NO “VERDEAZUL DIGITAL”, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

- **DIRETIVA MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL:**

-Levantamento da(s) fonte(s) geradora(s) e da quantidade de energia elétrica consumida pelo Município, no meio urbano (no meio rural é facultativo); e incentivo ao uso de outras fontes de energia renováveis, de baixo impacto ambiental e de tecnologias associadas, que visem menor consumo, e suas consequências.

-Implantação de “Instalação Modelo”, em edificação pertencente ao Poder Público Municipal, contendo, no mínimo, 10 (dez) itens relacionados à sustentabilidade, com demonstração da publicidade e da visitação.

-Demonstração da aplicação da Lei Municipal do Documento de Origem Florestal - DOF.

-Comprovação da aplicação da norma legal municipal relativa ao Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa no Estado de São Paulo - CADMADEIRA.

-Demonstração de compras públicas de insumos, de materiais sustentáveis, ou de alimentos de origem sustentável, entre outros.

-Ação no VerdeAzul de incentivo (estímulo) à produção sustentável de alimentos.

-Ação no VerdeAzul de educação ambiental, com foco em “difusão e capacitação de técnicas de boas práticas sustentáveis em energia e/ou alimentação, e/ou habitação”.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Desenvolvimento sustentável de comunidades - Indicadores para serviços urbanos e qualidade de vida.

-PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul.

- **DIRETIVA ESTRUTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL:**

-Programa Municipal de Educação Ambiental em funcionamento e aprovação na Câmara de Vereadores.

-Estrutura de primeiro escalão ou outras estruturas que os Municípios disponham.

-Demonstração de utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

-Ação no VerdeAzul decorrente de articulação intermunicipal.

-Demonstração de fiscalização ambiental municipal.

-Dispor, no mínimo, de um funcionário efetivo, cuja formação apresente correlação com meio natural e, no mínimo, um funcionário efetivo associado à administração.

-Documento demonstrando a criação de um Centro ou espaço de educação ambiental e a comprovação das suas atividades.

-Banco de dados ambiental municipal.

-PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul.

- **DIRETIVA CONSELHO AMBIENTAL:**

-Participação de funcionários municipais nas Câmaras Técnicas dos respectivos Comitês de Bacias, com o conhecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

-Ato administrativo emitido pelo Prefeito, nomeando os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei e/ou Regimento Interno.

-Todas as convocações das reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e as respectivas atas devidamente assinadas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-Manifestação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, constando em ata atualizada, sobre o Plano de Gestão Ambiental e sobre os Documentos Comprobatórios, totais ou parciais, enviados para o Programa Município VerdeAzul - PMVA.

-Participação em, no mínimo, 01 (um) evento oferecido pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA ou pelo Programa Município VerdeAzul - PMVA.

-Produção e divulgação de pelo menos uma Resolução/ Deliberação por ciclo ambiental e um relatório sobre os temas debatidos nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

-PRÓ-ATIVIDADE Ação no VerdeAzul.

- **DIRETIVA BIODIVERSIDADE:**

-Apresentar Plano Municipal de Mata Atlântica e/ou de Cerrado e a aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

-Demonstrar Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, com base na Lei Municipal.

Ação no VerdeAzul voltada à guarda responsável de cães e gatos.

-Nota proporcional à porcentagem do território municipal, com cobertura vegetal nativa, de acordo com o último Inventário Florestal do Instituto Florestal.

-Ação no VerdeAzul para a conservação da fauna silvestre.

-Ação no VerdeAzul de educação ambiental, cujo foco é “a importância e necessidade da salvaguarda da biodiversidade”.

-Nota proporcional à porcentagem da área em processo de restauração ecológica.

-PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul.

- **DIRETIVA GESTÃO DAS ÁGUAS:**

-Nascente Modelo Municipal.

-Ação no VerdeAzul que promova o uso racional da água.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-Fornecimento do Relatório Gerencial de Desempenho da Operadora ou o envio de uma Declaração do Sistema Próprio, da concessionária ou do serviço autônomo de saneamento, informando a respeito de pelo menos uma Estação de Tratamento de Água - ETA. Deverão ser informados: número da outorga, o tipo de tratamento, o volume tratado, a quantidade de lodo produzido e o seu local de destino ambientalmente correto. Em se tratando de captação subterrânea, informar o volume captado, a existência de hidrômetro e o número de outorga de pelo menos um poço. Caso o Município disponha de captação superficial e subterrânea os dados dos dois sistemas deverão ser informados.

-Relatório com registro fotográfico do monitoramento, que consiste numa visita técnica realizada pelo interlocutor no ciclo ambiental vigente, no mínimo em 01 (um) poço ou no ponto de entrada de uma (01) Estação de Tratamento de Água - ETA e de 01 (um) laudo de análise dos parâmetros SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO 19 básicos operacionais da água tratada ou da água bruta.

-Inserção de dados do Sistema Público Municipal de Abastecimento, realizada por agente municipal de saúde, no Sistema Nacional de Vigilância e Qualidade da Água - SISAGUA.

-Ação no VerdeAzul de recuperação ambiental de nascentes e seu entorno.

-Ação no VerdeAzul de educação ambiental com foco na “proteção de nascentes”. RESULTADO GA8 Índice de Qualidade de Água - IQA Balanceado e Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - UGRHI e Exutório.

-PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul.

• DIRETIVA QUALIDADE DO AR:

-Apresentar o cronograma de manutenção e de substituição da frota municipal e terceirizada, se houver, com o aval do Conselho Municipal de Meio Ambiente e sua respectiva publicidade.

-Ação no VerdeAzul que incentive a substituição de combustíveis fósseis, por renováveis ou que incentive a locomoção coletiva e/ou não motorizada no município.

-Avaliações de fumaça preta nos veículos a diesel da frota própria e terceirizada, se houver.

-Comprovação da aplicabilidade da Lei de Queimada Urbana.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-Aderir à operação Corta Fogo e criar a Brigada de Incêndio Municipal.

-Participação no treinamento realizado nas Oficinas Preparatórias da Operação Estiagem e/ou Operação Verão (Defesa Civil).

-Ação no VerdeAzul de educação ambiental com foco em “queimada urbana”.

-Mapeamento atualizado e comentado das ocorrências de queimadas no Município, segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

-PRÓ-ATIVIDADE Ação no VerdeAzul.

- **DIRETIVA USO DO SOLO:**

-Plano de Controle de Erosão e aprovação na Câmara de Vereadores.

-Ação no VerdeAzul relacionada ao cronograma físico constante no Plano de Controle de Erosão Municipal.

-Ação no VerdeAzul relacionada às áreas municipais contaminadas ou com risco de contaminação.

-Ação no VerdeAzul relacionada aos processos geodinâmicos perigosos ou à exploração ou ao potencial de exploração de recursos minerais municipais.

-Inserção por meio do Comitê Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no Sistema Integrado de Defesa Civil do Município, de dados sobre ocorrências de defesa civil na cidade ou declaração de não ocorrência.

-Adesão ao Programa “Cidades Resilientes” e Plano de Contingência - Defesa Civil.

-Ação no VerdeAzul de educação ambiental, com foco em “fragilidades e potencialidades do uso do solo”.

-Mapeamento relativo às áreas de contaminação do solo, processos geodinâmicos perigosos e mineração, com comentários integrados nas áreas de risco do Município.

-PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- **DIRETIVA ARBORIZAÇÃO URBANA:**

-Desenvolver e implantar “ESPAÇO ÁRVORE” no viário (obrigatório em novos loteamentos) e dar publicidade. Este espaço deverá ser definido por norma legal.

-Realizar cadastro e/ou inventário e consequente diagnóstico das árvores do Município.

-Elaborar e implantar Plano Municipal de Arborização Urbana.

-Desenvolver e executar Piloto de Floresta Urbana e dar publicidade.

-Possibilitar que profissionais da estrutura municipal envolvidos com a arborização urbana sejam capacitados e que estes reproduzam o conhecimento no município.

-Elaborar publicação sobre arborização urbana.

-Ação no VerdeAzul de educação ambiental com “gestão participativa”.

-Cobertura vegetal no perímetro urbano.

-PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul.

- **DIRETIVA ESGOTO TRATADO**

-Enviar o Plano de Saneamento e o respectivo cronograma atualizado, aprovado em Lei na Câmara de Vereadores e inserido no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, em andamento.

-Ação no VerdeAzul constante no cronograma físico prevista no Plano de Saneamento.

-Fornecimento do Relatório Gerencial de Desempenho da Operadora ou Declaração do serviço municipal, concessionária ou serviço autônomo de saneamento, de, no mínimo, uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário-ETE, informando: volume coletado, volume tratado, tipo de tratamento, quantidade dos resíduos gerados, local de destinação e eficiência; ou as quantidades e a característica do material retirado, nos casos de municípios com emissário(s) submarino (s).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-Monitoramento que consiste numa visita técnica pelo interlocutor em pelo menos uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, com encaminhamento de um relatório com foto dessa visita e de um laudo de análise.

-Ação no VerdeAzul de educação ambiental - foco: tornar pública a “existência e importância da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE” ou “necessidade de tratamento de esgoto” quando o Município não apresentar.

-Indicador de Coleta e Tratabilidade de Esgoto da População Urbana do Município - ICTEM + Novo Índice para municípios com emissário submarino.

-PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul.

- **DIRETIVA RESÍDUOS SÓLIDOS:**

-Elaboração ou revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, ou Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

-Ação no VerdeAzul prevista no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

-Ação no VerdeAzul que promova a não geração, redução, reutilização ou tratamento de resíduos sólidos, em consonância com a ordem de prioridade estabelecida no Artigo 9º, da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

-Automonitoramento da destinação final de resíduos domésticos, realizado por técnico da Prefeitura responsável pelo setor, acompanhado pelo interlocutor e/ou suplente.

-Ação no VerdeAzul - Programa de Coleta Seletiva.

-Ação no VerdeAzul - Piloto de Compostagem ou demais técnicas de biodigestão que visem tratar resíduos sólidos orgânicos.

-Ação no VerdeAzul de educação ambiental - foco em: ações de “Sensibilização e Mobilização para a Coleta Seletiva”.

-Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos - IQR, a ser calculado e informado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

-PRÓ-ATIVIDADE - Ação no VerdeAzul.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- **MARCO LEGAL;**
- **PLANO DE METAS DO PMVA;**
- **INSERÇÃO DOS RELATÓRIOS NO SISTEMA VERDEAZUL DIGITAL;**
- **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Município VerdeAzul, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo foi lançado em 2007 e tem como finalidade avaliar e apoiar os municípios paulistas quanto à melhoria da gestão ambiental, auxiliando na elaboração e execução de políticas públicas estratégicas em busca do desenvolvimento sustentável, principalmente diante do cenário atual de desequilíbrios ambientais.

Diante desse cenário, a Secretaria de Estado propõe aos municípios o desenvolvimento de projetos e ações embasados em 10 diretrizes, sendo elas “RESÍDUOS SÓLIDOS”, “ESGOTO TRATADO”, “BIODIVERSIDADE”, “CONSELHO AMBIENTAL”, “ESTRUTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL”, “USO DO SOLO”, “GESTÃO DAS ÁGUAS”, “ARBORIZAÇÃO URBANA”, “QUALIDADE DO AR” E “MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL”, com a finalidade de fazer com que os municípios mudem seus cenários de gestão ambiental, trazendo responsabilidade compartilhada entre poder público e população.

Além disso, a inserção de ações propostas pela Resolução SMA nº 81/2021, possibilita com que o município mantenha sua base de dados atualizada, o que permite com que seja possível o acesso a recursos de esferas estaduais e federais com mais facilidade, além de promover maior articulação entre os setores e áreas de atuação.

Diante desse cenário, a consultoria ambiental faz-se importante devido ao fato de que norteia o setor responsável da prefeitura quanto ao desenvolvimento de ações ambientais correlacionadas com a legislação vigente, potencializando os resultados. Além disso, a elaboração de relatórios e inserção no “VerdeAzul Digital” são imprescindíveis para que o município receba a pontuação atribuída pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

3. DO PRAZO

3.1 O início da prestação dos serviços será em **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Nota explicativa: Cabe registrar o teor da Orientação Normativa AGU n° 38, de 13/12/2011, que não mais exige que a prorrogação se dê por períodos “iguais” ao originalmente contratado:

“Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.”

3.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

3.3.1 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

3.3.2 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

3.3.3 Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

3.3.4 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.5 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. DA ESPECIALIZAÇÃO

4.1. Para fornecimento dos serviços torna-se necessário que a empresa contratada desenvolva ações no quesito ambiental, visando garantir com que a contratação resulte em resultados positivos para a administração, tendo para isso:

-Profissional(is) com experiência na elaboração de relatórios do Programa Município VerdeAzul – da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo;

-Formação na área ambiental para a execução dos serviços contratados.

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços solicitados serão realizados por meio de visitas, reuniões, e-mails, telefone e também por plataforma on-line de reunião remota, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

6.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante deverá disponibilizar, durante as visitas presenciais da contratada, um local para a realização das reuniões e desenvolvimento das atividades relativas à consultoria.

6.2. A contratante deverá disponibilizar também à contratada, funcionário(a) e/ou estagiário(a) vinculados ao setor ambiental para o desenvolvimento das ações práticas relativas ao programa, que deverão ser desenvolvidas conforme as instruções da contratada, tais como fotos, eventos, análises, reuniões, entre outras contidas na Resolução SMA nº 81/2021.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Elaborar todos os relatórios das diretivas do Programa Município VerdeAzul, considerando-se o que rege a Resolução SMA nº 81/2021.

7.2. Realizar a inserção dos relatórios na plataforma “VERDEAZUL DIGITAL” dentro do prazo estabelecido pelo Programa Município VerdeAzul.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.3. Orientar e instruir os agentes públicos municipais quanto ao desenvolvimento das ações, dando subsídios e suporte quanto ao preparo de material e a prática efetiva.

7.4. Elaborar o marco legal do município e plano de metas do PMVA.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor do setor ambiental do município, especialmente designado para tal finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será mensal e após a efetiva execução dos serviços realizados naquele mês.

9.2. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

10. DESPESA DE CONTRATAÇÃO

As despesas de contratação onerarão a ficha orçamentária 443.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA				
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA				
01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS				
010709	Fundo Municipal do Meio Ambiente e Des Sustentavel				
18	Gestão Ambiental				
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				
18 541 0015	MEIO AMBIENTE				
18 541 0015 2067 0000	Atividades de Gestão Ambiental				
443	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	30.000,00	0,00	40.000,00
	0.01.00 100.001 FMADS MEIO AMBIENTE	1.204,00			38.796,00
		0,00			38.796,00
TOTAL ORÇAMENTARIO		10.000,00	30.000,00	0,00	40.000,00
		1.204,00			38.796,00
		0,00			38.796,00
TOTAL GERAL		10.000,00	30.000,00	0,00	40.000,00
		1.204,00			38.796,00
		0,00			38.796,00

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. CONVITE Nº 01/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em Assessoria Técnica e Especializada em Assessoria Educacional visando a coordenação e elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto ao edital de chamamento nº ____/2022 relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA CONVITE 01/2022 (DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO Nº 2.102/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em Assessoria Técnica e Especializada em Assessoria Educacional visando a coordenação e elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite___/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2022.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI - (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 01/2022

(DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº ____/2022.

PROCESSO Nº ____/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em Assessoria Técnica e Especializada em Assessoria Educacional visando a coordenação e elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente a Convite nº ____/2022, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2022.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Referência: Licitação: CONVITE Nº 01/2022

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CONVITE Nº01/2022

PROCESSO Nº 2.102/2022

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº xxx/2022

Cidade

Data



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS

ANEXOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. CONVITE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em Assessoria Técnica e Especializada em Assessoria Educacional visando a coordenação e elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento pleno de habilitação e execução contratual, DECLARAMOS que, estamos cientes de todas as cláusulas desse edital, anexos e termo contratual, no qual estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXOS XI- ANEXOS RELATIVOS AO CONTRATO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: _____

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 484.768

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, _____ de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ N°: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ____ de janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____